LEI Nº 165

DATA: 23 de outubro de 1986.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir uma área de 50.000 m2 (cincoenta mil metros quadrados).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma ou mais áreas, no perímetro urbano ou suburbano do Município, perfazendo um total de até 50.000 m2 (cincoenta mil metros quadrados), o total das áreas adquiridas, as quais se destinarão à construção de conjuntos habitacionais pela COHAPAR, através do projeto Mutirão e empreendimentos prontos.

Artigo 2º:- Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar um crédito suplementar igual ao valor da aquisição.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 23 de outubro de 1986.

Elio Migliorança
PREFEITO MUNICIPAL

CI- 1182-C

60